

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - Outorga permissão de uso de área pública ao Rotary Santo André Campestre. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.104/2022 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica permitido ao Rotary Santo André Campestre, entidade sem fins lucrativos e econômicos, o uso de uma área pública de 3.789,30 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), parte da classificação fiscal nº 16.001.001, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo nº 1.104/2022 - SEMASA, que assim descreve: "Um terreno situado no Jardim Ana Maria, perímetro urbano desta cidade, e que assim se descreve: inicia-se no ponto A, assinalado na planta e situado no alinhamento da Avenida Nestor de Barros, distante 27,00 metros da confluência com a Avenida Candido Camargo; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Nestor de Barros na distância de 44,00 metros até o ponto B assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do mesmo lote, na distância de 98,00 metros até o ponto C assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento em curva da Rua Oratório na distância de 100,20 metros até o ponto D assinalado na planta; desse ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Rua Oratório e na confluência com a Avenida Candido Camargo na distância de 41,50 metros até o ponto A assinalado na planta, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 3.789,30 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados)". Parágrafo Único. A área objeto da permissão de uso de que trata este decreto destina-se exclusivamente para as instalações do Projeto Cata-Bem, desenvolvido em parceria entre o Rotary Santo André Campestre e o Departamento de Resíduos Sólidos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Art. 2º A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período. Parágrafo Único. O permissor não poderá ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da presente permissão de uso. Art. 3º A presente permissão de uso concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Acácio Miranda da Silva Filho - Secretário de Planejamento Estratégico e Licenciamento - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cabrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Termo de Responsabilidade nº ____/2023 - Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Rotary Santo André Campestre, inscrito no CNPJ sob o nº 00.752.984/0001-67, com sede à Rua dos Jequitibás, nº 215, Bairro Campestre, representada neste ato por _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente Permissor, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 18.214, de 18 de dezembro de 2023, na seguinte conformidade: 1) O Permissor recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso da área de 3.789,30 m² (três mil, setecentos e oitenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), situada à Rua Oratório esquina com a Avenida Nestor de Barros, parte da classificação fiscal nº 16.001.001, conforme plantas e demais elementos constantes do processo administrativo nº 1.104/2022 - SEMASA, descrita no art. 1º do Decreto nº 18.214, de 18 de dezembro de 2023, para as instalações do Projeto Cata-Bem, desenvolvido em parceria entre o Rotary Santo André Campestre e o Departamento de Resíduos Sólidos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; 2) O Permissor assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso da Permitente; 3) O Permissor assume o compromisso de manter o bem permitido em perfeito estado de conservação; 4) O Permissor fica ciente que as atividades desenvolvidas na área permitida não poderão causar incômodo àqueles vizinhos; 5) O Permissor assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão da presente permissão de uso; 6) O Permissor fica ciente que deverá permitir a entrada dos serviços da Prefeitura de Santo André, em qualquer horário, para atender chamados, realizar vistorias, manutenções, etc.; 7) O Permissor fica ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo de Permitente, devendo a área ser restituída em 90 (noventa) dias, nas mesmas condições que a recebeu, após prévia notificação; 8) Revogada a permissão, o Permissor não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo, ou a retenção do bem público; 9) O Permissor está ciente de que não poderá ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da presente permissão de uso. Assim aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscrevo o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura de Santo André, ____ de ____ de ____ - Rotary Santo André Campestre - Testemunhas: Nome: _____ RG nº _____ Nome: _____ RG nº _____

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva - Convocação. A Secretaria de Esporte e Prática Esportiva (SEPE) no uso das suas atribuições legais convoca as entidades cadastradas que atenderem aos critérios da SEPE, conforme Edital de Chamamento nº 02/2023 publicado em 13 de dezembro de 2023, para participação na Assembleia com a finalidade de indicar 2 (dois) representantes da Comunidade Esportiva da Cidade de Santo André que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Apoio ao Esporte, com mandato de 01 (um) ano, conforme dispõe a Lei nº 6.630 de 24 de maio de 1990 em seu inciso IV, parágrafos 3º e 4º. Entidades cadastradas e Conselheiros indicados: Associação Desportiva Santo André indicando o Sr. Wanderley Veiga Junior; Santo André Futebol Clube indicando a Sra. Cristina Suniga Ruiz de Souza; Associação dos Pais e Amigos do Basquete de Santo André indicando o Sr. Sérgio Aparecido Macário e Grêmio Esportivo Santo André indicando a Sra. Sandra Regina de Souza Jesus. Cada Entidade cadastrada terá direito a 2 (dois) votos, somente 1(um) deles, poderá ser no Representante indicada pela mesma. Cada Entidade terá cinco minutos para apresentar-se, a fim de pleitear o voto das demais Entidades, se assim desejar. A SEPE fornecerá uma cédula única para a eleição, contendo os nomes da Entidade e do representante indicado. Após preencher a cédula, o representante da Entidade deverá depositar a mesma no local designado. Caso a Entidade cadastrada não puder estar representada na Assembleia, poderá o seu Presidente, encaminhar os seus votos através do e-mail: jppicarello@santoandre.sp.gov.br, até às 23h59 do dia 21/12/2023. O e-mail será impresso e colocado dentro do local designado para as cédulas. Serão eleitos os dois indicados com maior número de votos. No caso de empate, a SEPE fornecerá nova cédula para desempate, tendo cada Entidade que esteja presente, direito a 1 (um) voto. Cada Entidade deverá ser representada por uma única pessoa, podendo ser qualquer membro da diretoria ou o próprio indicado para a Eleição. Data: 22/12/2023 às 10h00. Local: Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia. Rua São Pedro, 27 - Vila America, na Gerência Administrativa do Esporte. Marcelo Chelhede - Secretário de Esporte e Prática Esportiva.

TERMO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Trata-se de requerimento formulado pela Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André - EMHAP, mediante ofício nº 015/2023 de 01/03/2023, postulando a instauração formal de regularização fundiária por interesse social do Conjunto Habitacional Avenida Aurea, localizado na Vila Cecília Maria, Santo André. Foi instruído o Processo Administrativo nº 48.111/2017, expedindo-se a Portaria nº 004/2023/SHARF em 25/04/2023, formalizando o procedimento administrativo de REURB, na modalidade "S". O procedimento não possui defeitos ou nulidades, uma vez que todos os requisitos legais foram atendidos, razão pela qual APROVO o projeto de regularização fundiária do Conjunto Habitacional Avenida Aurea, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, apresentando-a mediante requerimento ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santo André. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017. Santo André, 18 de julho de 2023. Ivo de Lima - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranaicaba e Parque Andreense - NOTIFICAÇÃO Nº. 025-23-GLCA-DGPPA-SMA. Fica o Sr. Diego Nunes da Costa, ciente da Notificação 025-23, a qual comunica sobre o prazo de 60 (sessenta) dias para o desfazimento da construção irregular realizada no imóvel localizado na Estrada do Mar s/nº, Pq. Represa Billings III, classificação fiscal 31.116.005. Fábio Picarelli - Secretário.

▼ SEMASA

CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO PEDROSO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024-2025 Considerando o disposto no Edital nº 01/2023, aprovado pela Resolução Conselho Gestor do PNMP nº 02/2023 na 5ª Reunião Ordinária de 19 de Outubro de 2023, e as considerações finais da Comissão Eleitoral, temos a informar as entidades eleitas para o próximo biênio do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso: Segmento I - Entidades culturais • Santuário Nacional da Umbanda Segmento II - Associações de moradores residentes no entorno do Parque Natural Municipal do Pedroso • Associação Amigos do Recreio da Borda do Campo • Instituto Manacá de Serra Eriano Justo Luiz Savávia Presidente do Conselho Gestor do PNMP Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA

▼ Declarações

VIKINOX CONEXÕES TUBOS E USINAGEM LTDA. TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, A LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE: "FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS" NO ENDEREÇO: RUA SIDNEI Nº. 182 - UTINGA - SANTO ANDRÉ

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

Câmara Municipal de Santo André, 15 de dezembro de 2023, 470º ano fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente EVILÁSIO SANTANA SANTOS 1º Secretário EDILSON ELIAS DOS SANTOS 2º Secretário Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado. RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral

ATO Nº 20, DE 15/12/2023
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º De acordo com a Lei Ordinária nº 10.735, de 08 de dezembro de 2023, fica aprovada, para o exercício de 2024, a receita e a despesa da Câmara Municipal de Santo André no valor de R\$ 103.747.000,00 (Cento e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º As dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior obedecerão às discriminações constantes dos quadros anexos, conforme inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

JFSC/RLOS.
Proc. CM nº 4505/2023.

ANEXO Nº 1 – ATO Nº 20, DE 15/12/2023

CAMPO DE ATUAÇÃO, OBJETIVO E LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL	Código: 01
Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL	001
Objetivo do Órgão	Legislação
<ul style="list-style-type: none"> Representar os interesses da população, legislando sobre matérias de competência do Município. 	<ul style="list-style-type: none"> Lei Orgânica do Município
<ul style="list-style-type: none"> Legislação sobre tributos municipais; Resolução sobre o Orçamento Anual e o Plano Plurianual; Resolução sobre os pedidos de suplementação de verba; Deliberação sobre concessão de auxílios e subvenções; e Deliberação sobre concessão e obtenção de operações de crédito. 	

ANEXO Nº 2 – ATO Nº 20, DE 15/12/2023

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR NATUREZA DE DESPESA EXERCÍCIO DE 2024					Em reais R\$
Natureza Despesa	Especificação	Elemento de Despesa	Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza Despesa	Categoria Econômica
300000	DESPESAS CORRENTES				93.847.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			60.460.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		57.260.000,00		
319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	900.000,00			
319003	PENSÕES	790.000,00			
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.000.000,00			
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500.000,00			
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	600.000,00			
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00			
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00			
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.400.000,00			
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3.200.000,00			
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200.000,00		33.387.000,00	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.280.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00		
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200.000,00			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00			
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00			
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	550.000,00			
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.050.000,00			
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P.J.	4.000.000,00			
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.800.000,00			
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00			
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	210.000,00			
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00			
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	13.107.000,00			
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.480.000,00			
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.627.000,00			
400000	DESPESAS DE CAPITAL			9.700.000,00	9.700.000,00
440000	INVESTIMENTOS				
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.700.000,00		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.300.000,00			
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400.000,00			
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00	200.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00			
	RESUMO				
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:					103.747.000,00
TOTAL DOS REPASSES CONCEDIDOS:					0,00
TOTAL GERAL:					103.747.000,00

ANEXO Nº 3 – ATO Nº 20, DE 15/12/2023

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ POR PROGRAMA DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2024									
Órgão: Unidade:	1	CÂMARA MUNICIPAL	1	CÂMARA MUNICIPAL	Em reais R\$				
Função	Sub-Função	Programa	Ação	Natureza Despesa	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
1	31				LEGISLATIVA				
1	31				AÇÃO LEGISLATIVA				
1	31	1			PROCESSO LEGISLATIVO	9.700.000,00	93.777.000,00	70.000,00	103.547.000,00
1	31	1	0001		Pagamento Sentenças Judiciais – CMSA	-	-	70.000,00	70.000,00
				31.90.91	Sentenças Judiciais	-	-	60.000,00	-
				33.90.91	Sentenças Judiciais	-	-	10.000,00	-
1	31	1	1001		Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	8.300.000,00	-	-	8.300.000,00
				44.90.51	Obras e Instalações	8.300.000,00	-	-	-
1	31	1	1002		Aquisição de Veículos e Equipamentos	1.400.000,00	-	-	1.400.000,00
				44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.400.000,00	-	-	-
1	31	1	2001		Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	-	60.400.000,00	-	60.400.000,00
				31.90.01	Aposentadorias e Reformas	-	900.000,00	-	-
				31.90.03	Pensões	-	790.000,00	-	-
				31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-	47.000.000,00	-	-
				31.90.13	Obrições Patronais	-	6.500.000,00	-	-
				31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-	600.000,00	-	-
				31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	-	10.000,00	-	-
				31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	1.400.000,00	-	-
				31.91.13	Obrições Patronais	-	3.200.000,00	-	-
1	31	1	2002		Manutenção das Atividades Legislativas	-	21.650.000,00	-	21.650.000,00
				33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	-	400.000,00	-	-
				33.90.30	Material de Consumo	-	1.200.000,00	-	-
				33.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-	10.000,00	-	-
				33.90.35	Serviços de Consultoria	-	10.000,00	-	-
				33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	500.000,00	-	-
				33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	12.000.000,00	-	-
				33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.	-	4.000.000,00	-	-
				33.90.46	Auxílio Alimentação	-	1.800.000,00	-	-
				33.90.47	Obrições Tributárias e Contributivas	-	20.000,00	-	-
				33.90.49	Auxílio Transporte	-	210.000,00	-	-
				33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	-	20.000,00	-	-
				33.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	-	1.480.000,00	-	-
1	31	1	2003		Escola do Legislativo	-	100.000,00	-	100.000,00
				33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	50.000,00	-	-
				33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	50.000,00	-	-
1	31	1	2004		Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara	-	11.627.000,00	-	11.627.000,00
				33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	-	11.627.000,00	-	-
99	999	99	9999		Reserva de Contingência	-	-	200.000,00	200.000,00
99	999	99			Reserva de Contingência	-	-	200.000,00	-
99	999	99			Reserva de Contingência	-	-	200.000,00	-
99	999	99	9999	99.99.99	Reserva de Contingência	-	-	200.000,00	-
Total									103.747.000,00

Resumo

Total das despesas orçamentárias	103.747.000,00
Total dos repasses concedidos	0,00
Total Geral:	103.747.000,00

ANEXO Nº 4 – ATO Nº 20, DE 15/12/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024		
MÊS		VALOR (R\$)
Janeiro		8.645.583,33
Fevereiro		8.645.583,33
Março		8.645.583,33
Abril		8.645.583,33
Maio		8.645.583,33
Junho		8.645.583,33
Julho		8.645.583,33
Agosto		8.645.583,33
Setembro		8.645.583,33
Outubro		8.645.583,33
Novembro		8.645.